

Tabela de ajudas de custo 2013

(Portaria o 1553-D/2008, alterada pela portaria 1458/2009 de 31 de dezembro e pelo DL no 137/2010, de 28 de dezembro, alterada pela Lei no 66-B/2012 de 31 de dezembro))

O valor a pagar por dia de ajudas de custo todos os anos é revisto pelo governo no orçamento de Estado.

Nível	Estrangeiro (euros)	%
Superior ao nível 18		
Vencimento > 1.355,96€	89,35	100
62,55	70	
53,61	60	
44,68	50	
26,81	30	
17,87	20	
Entre o nível 18 e o nível 9		
Vencimento (892,53 e 1.355,96€)	85,96	100
59,85	70	
51,30	60	
42,75	50	
25,65	30	
17,10	20	
Inferior ao nível 9		
Vencimento < 892,53	72,72	100
50,90	70	
43,63	60	
36,36	50	
21,82	30	
14,54	20	

1. Na deslocação em serviço ao estrangeiro, as ajudas de custo são contabilizadas a 100% todos os dias.

2. Se houver lugar a pagamento de alojamento (**obrigatório hotel de 3 estrelas**), as ajudas de custo passam a ser pagas a 70%.

3. Se a deslocação ao estrangeiro não implicar a permanência por mais de um dia, as ajudas de custo são contabilizadas a 60% (se a deslocação abranger entre as 13 e as 14 horas-30% e entre as 20 e as 21 horas- 30%).

4. Deve ser descontado o **subsídio de alimentação (4,27 euros)** nas deslocações, exceto sábados, domingos e feriados.

Nível	País (euros)	%
Superior ao nível 18		
Vencimento > 1.355,96€	50,20	100
37,65	75	
25,10	50	
12,55	25	
Entre o nível 18 e o nível 9		
Vencimento (892,53 e 1.355,96€)	39,83	100
32,54	75	
21,70	50	
10,85	25	
Inferior ao nível 9		
Vencimento < 892,53	39,83	100
29,87	75	
19,92	50	
9,96	25	

1. Na deslocação em serviço no país a percentagem das ajudas de custo é contabilizada consoante as horas de partida e chegada, bem como, se forem diárias ou por dias sucessivos.

2. Deve ser descontado o **subsídio de alimentação (4,27 euros)** nas deslocações, exceto sábados, domingos e feriados.

3. Quando a deslocação é efetuada a partir das 14 horas, não se desconta o subsídio de alimentação.

4. Se houver lugar a pagamento de alojamento (**obrigatório hotel de 3 estrelas**), as ajudas de custo passam a ser pagas a 50%.

Diária

Das 13 às 14 horas	25%
Das 20 às 21 horas	25%
Se implicar dormida	50%

Dias sucessivos:

Dia da partida:	Até às 13 horas	100%
Das 13 às 21 horas	75%	
Depois das 21 horas	50%	
Dia do regresso:	Das 13 às 20 horas	25%
Depois das 20 horas	50%	

Restantes Dias:

Dia completo	100%
--------------	------

Deslocações em veículo próprio

A utilização de veículo próprio tem caráter excepcional, só justificada quando o horário praticado pelos serviços de transportes públicos não permite alternativa à deslocação em veículo próprio e exista comprovado interesse económico/funcional para o projeto de investigação/unidade/departamento.

Verbas orçamento (OE)	0,18 euros/km
Deslocação entre Polos	0,22 euros/km
Projetos e ID's	0,36 euros/km